



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 6838/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____ foi publicado na
imprensa oficial em 09/09/19

CONTRATO N.º 143/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, JP
EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a JP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.746.899/0001-66, situada à Rua Flor das Barreiras, s/nº, Quadra B, Arraial do Retiro, Salvador/BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, empresário, RG n.º 682412759, CPF sob n.º 805.172.265-53, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2019, contido do processo administrativo nº 1572/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

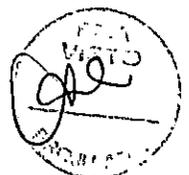
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO BENS DURÁVEIS PARA EQUIPAR A DIRETORIA DE REPARAÇÃO RACIAL E O CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 879280/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SNIPIR/MDH E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO - Tipo split, de parede, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com selo PROCEL classe A, garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado da Bahia.	UND	1	ELGIN/ECOPOWER 24.000	R\$ 2.924,44	R\$ 2.924,44
VALOR DO LOTE				R\$2.924,44		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 018/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.
- k) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- l) Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- m) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- n) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- o) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- p) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- q) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).
- r) Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.
- s) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- t) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- u) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- v) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- x) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- z) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- w) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ R\$2.924,44 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2019, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os Bens Duráveis deverá ser entregue na SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação do contratante a contratada.

a) Na aquisição de um eletroeletrônico o recebimento está sujeito a teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente;

b) Na aquisição de material Permanente, o recebimento está sujeito a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização. Os mobiliários, material permanente e equipamentos estarão sujeitos à aceitação da SEMAS a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) não esteja (am) de acordo com o especificado;

c) O prazo máximo para a substituição dos equipamentos aqui mencionados, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

8.2 Os Bens Duráveis, objeto deste edital, deverão ser entregues com todos os itens contidos nas especificações sem nenhum ônus para a Contratante, na SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada: rua Severino vieira nº 1707, centro, CEP: 48.005-460 Alagoinhas-Bahia ou local indicado, Telefone: (75) 3422-1402.

 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.3 O prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da solicitação pela contratada, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela Contratante.

8.4 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.5A Fiscalização do recebimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem dela preposto seja.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais e equipamentos, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os materiais e equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.026	4.4.90.52	024
2.026	4.4.90.52	000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2 fraudar na execução do contrato;

12.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 cometer fraude fiscal;

12.1.5 não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

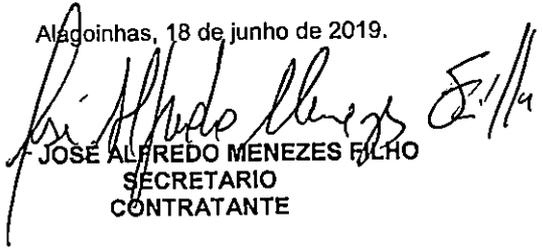
13.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

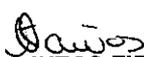
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 18 de junho de 2019.


JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETARIO
CONTRATANTE


JP EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
Rep. p/ ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Moana Pereira Simões de Almeida Rocha
CPF: 050840495-90
TESTEMUNHA 2: Adriano Ricardo de A. Carneiro
CPF: 08492260680





CONTRATOS

Nº 143/2019 - EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 143/2019 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 –
Contratada: JP Equipamentos Eireli - ME - CNPJ.n.º 21.746.899/0001-66 - Procedimento Licitatório:
Pregão Eletrônico nº 018/2019 – Objeto: Aquisição bens duráveis para equipar a Diretoria de
Reparação Racial e o Conselho de Igualdade Racial, de acordo com o Convênio nº 879280/2018
firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR/MDH e o
município de Alagoas – Ba – Valor: R\$ 2.924,44 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e
quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, Processo Administrativo 159/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Sessão de Abertura: às 9:00 horas do dia 22 de julho de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os Interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 - SRP

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 066/2019, Processo Administrativo 137/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente de informática, visando atender as diversas Secretarias, do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA, Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os Interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - SRP

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 067/2019, Processo Administrativo 152/2019, Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças para veículos, para a manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA, Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os Interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 8 de julho de 2019.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 143/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Equipamentos Elétrell ME - CNPJ. nº. 21.746.899/0001-66 - Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2019 - Objeto: aquisição bens duráveis para equipar a diretoria de reparação racial e o conselho de Igualdade racial, de acordo com o convênio nº 879280/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNIPIR/MDH e o município de Alagoínhas - BA - Valor: R\$ 2.924,44 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 145/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Web Tech Tecnologia Ltda EPP - CNPJ. nº. 13.335.920/0001-02 - Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2019 - Objeto: aquisição bens duráveis para equipar a diretoria de reparação racial e o conselho de Igualdade racial, de acordo com o convênio nº 879280/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNIPIR/MDH e o município de Alagoínhas - BA - Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 18/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 193/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Startnet Comércio e Serviços de Informática Ltda Me - CNPJ. nº. 02.554.510/0001-36 - Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2019 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados ponto a ponto e de acesso dedicado à internet em alta disponibilidade para as diversas secretarias da prefeitura de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
Remarcação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e equipamentos de Informática, destinados às diversas Secretarias deste Município, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço global. Data: 24/07/2019 às 11:00hs, no Setor de Licitações.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para o ano letivo de 2019. Tipo: Menor Preço por lote. Data: 23/07/2019 às 09:30hs, no Setor de Licitações.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em estrutura, para atender as festividades cívicas, culturais, comemorativas e populares através do Município de Andaraí. Tipo: Menor Preço global. Data: 24/07/2019 às 08:00hs, no Setor de Licitações.

Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 09/07/2019.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material para a confecção de Impressos para serem utilizados nas atribuições de todas as Secretarias deste município. Tipo: Menor Preço global. Data: 23/07/2019 às 14:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 8 de Julho de 2019.
MOISES MOURADOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Oliveira & Santos LTDA, CNPJ nº 04.570.113/0001-83; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº. 166/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 230.850,90 (Duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar dos itens: 29; 32; 34; 37; 38; 40; 41; 45; 74; 85; 87; 93; 97; 98; 107 e 118 totalizando o valor de R\$ 132.438,40 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); Medicamentos de Controle Especial Portaria nº 344/98 de Uso Hospitalar dos itens: 119; 121; 123; 132; 134; 135 e 137 totalizando o valor de R\$ 12.332,80 (Doze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); Material Penso Hospitalar dos itens: 138; 141; 142; 143; 144; 145; 167; 177; 178; 179; 180; 183; 185; 187; 192; 193; 199; 200; 214; 217; 227; 234; 250; 254; 255; 272; 274; 275; 276 277; 279; 281; 282; 283; 287; 298; 300; 304 e 316 totalizando o valor de R\$ 81.938,30; Soluções do item: 327 totalizando o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e Fios Cirúrgicos dos itens: 346; 347; 348; 349; 350; 351; 352; 353 e 354 totalizando o valor de R\$ 4.091,40 (Quatro mil noventa e um reais e quarenta centavos) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019. Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA, CNPJ nº 07.580.167/0001-18; PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 009/2019; CONTRATO: Nº. 167/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 18.172,19 (Dezoito mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar dos itens: 112; 113 e 114 totalizando o valor de R\$ 1.218,66 (Hum mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos); Material Penso Hospitalar dos itens: 153; 154; 155; 184; 204; 205; 206; 210; 237; 238; 239; 240; 245; 260; 280; 285; 306; 307; 308; 309; 311; 312; 313; 314 e 315 totalizando o valor de R\$ 15.315,83 (Quinze mil trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos); Soluções dos itens: 330 e 345 totalizando o valor de R\$ 1.637,70 (Hum mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019. Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Divimed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 02.421.679/0001-18; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº. 168/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 51.534,80 (Cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondentes às somas: Material Penso Hospitalar dos itens: 163; 165; 182; 191; 201; 202; 203; 211; 213; 215; 216; 219; 231; 252; 262 e 263 totalizando o valor de R\$ 45.735,80 (Quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); Soluções dos itens: 331 e 335 totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); Fios Cirúrgicos do item: 355 totalizando o valor de R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019. Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº. 169/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 233.415,86 (Duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar dos itens: 01; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 23; 24; 33; 35; 39; 42; 44; 45; 47; 49; 50; 52; 54; 56; 57; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 69; 70; 71; 72; 73; 75; 76; 79; 80; 82; 84; 86; 88; 89; 90; 91; 92; 95; 96; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106 e 110 totalizando o valor de R\$ 135.576,86 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos); Medicamentos de Controle Especial Portaria nº 344/98 de Uso Hospitalar dos itens: 120; 122; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 133 totalizando o valor de R\$ 11.076,00 (Onze mil e setenta e seis reais) Soluções dos itens: 321; 322; 337; 338; 339; 341; 342; 343 e 344 totalizando o valor de R\$ 86.763,00 (Oitenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019. Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Gil Farma Comercial Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 08.765.948/0001-40; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº. 170/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 1.030,00 (Hum mil e

